

Despacho n.º P23/2018

Delegação de competências no âmbito do acordo de execução celebrado com o Município de Sintra para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos escolares

Considerando o disposto na alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo à administração do património da freguesia.

Considerando a delegação de competências aprovada na reunião de Junta realizada em 24 de outubro através da Proposta n.º JF 01A/2017, designadamente a referida na alínea b) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando o Despacho n.º P01A/2017, de 20 de outubro, relativo à distribuição de cargos, funções, pelouros e compromissos.

Considerando a Proposta n.º Proposta n.º JF 55/2018, de 08 de março, em que a Junta de Freguesia deliberou a celebração do Acordo de execução com o Município de Sintra para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos escolares.

Considerando ser adequado a delegação de competências para um mais eficaz acompanhamento do Acordo de execução.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino a delegação na Vogal **Helena Cardoso** do seguinte:

1. Acompanhamento e gestão do Acordo de execução com o Município de Sintra para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos escolares, incluindo a afetação dos funcionários e meios necessários aos pedidos registados na *Plataforma SIGA*.
2. A autorização do pagamento resultante de faturas relativas aquisição de bens e serviços enquadrados com o Acordo de execução com o Município de Sintra para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos escolares, quando estes valores sejam inferiores a **€100,00** (cem euros) por pedido registado na *Plataforma SIGA*, depois de garantido o enquadramento legal para o seu pagamento.

AgualvaCacém, 31 de julho de 2018

X



ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia